



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 5.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto n.º 5.128, de 05 de dezembro de 2014, que regulamenta a expedição de Alvará de Funcionamento/Localização em atendimento a Lei Complementar nº 079, de 2013 – Código Tributário Municipal e a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta no Processo nº 6690/2016, registrado no Protocolo Geral do Município, em 30 de novembro de 2016, originário do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 5.128, de 05 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

.....”

§ 4º Será considerado o alvará permanente aquele já existente, devidamente habilitado para exercer as atividades, que deverão até o prazo de 6 meses após a notificação de Departamento de Fiscalização entregar o protocolo do pedido de alvará do Corpo de Bombeiros e **até final do exercício de 2017**, entregar o Alvará do Corpo de Bombeiro – APPCI”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 21 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUAREZ CÂNDIDO BILDHAUER
Secretário de Administração

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças